



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGO
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJ.

Declaro para entender no que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa Oficial de 08/08/2021
Secretário (a) da PROJ - ADM

CONTRATO N.º 062/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
AMILCAR PEREIRA TAPIOCA FILHO.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado LOCATÁRIA e o Sr. AMILCAR PEREIRA TAPIOCA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 185.779.465-68 e portador do RG n.º 04.936.411-14 SSP-BA, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 043/2021**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 4487/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ VIANA, Nº 642, CENTRO, ALAGOINHAS/BA, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições adiante enunciadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ VIANA, Nº 642, CENTRO, ALAGOINHAS/BA, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

3.1. – Constituem obrigações do LOCADOR:

- garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção, pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel e desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- entregar em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- informar a LOCATÁRIA alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
- manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;



Requis

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4.1. – Constituem obrigações da LOCATÁRIA:

- a) servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com a finalidade pública a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- b) levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- c) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas seus servidores ou visitantes;
- d) entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- e) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- f) pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- g) restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal;
- h) exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realiza-las;
- i) exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;
- j) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) notificar ao **LOCADOR** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

5.2 - Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. – O aluguel mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

7.2. - O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com índice do IPCA-IBGE, após decorrido 1(um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

7.3.1 - O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.011	3.3.90.36	000
			029

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **LOCATÁRIA**, através da sua fiscalização, notificará ao **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) a **LOCADORA** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se a **LOCATÁRIA** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 03075e22 - Doc. 1011 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 26/08/2021 08:17:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9494142f-0103-4528-83da-008988c65db4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – A inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de quaisquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem juízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
 - b.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da locação;
 - b.2 compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- c) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

12.2. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/99.

12.4. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observando o princípio da proporcionalidade.

12.5. – As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alagoinhas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa do Município de Alagoinhas e cobrados judicialmente.

12.6. – Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 16 de julho de 2021.


LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA
Rui de Albuquerque Costa Brito dos Reis
Subsecretário Mun. de Assistência Social
SEMAS - Mat. 40336


AMILCAR PEREIRA TAPIOCA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHA 01:

CPF: 188743205-15

TESTEMUNHA 02:

CPF: 128739705-76





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 062/2021 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Amílcar Pereira Tapioca Filho . – CPF nº 185.779.465-68 – Procedimento Licitatório: Dispensa Licitatória nº 043/2021 – Objeto: Locação de imóvel situado na rua Luiz Viana, nº 642, centro, Alagoins/BA, para instalação da sede administrativa da secretaria municipal de assistência social - SEMAS – R\$60.000,00 (sessenta mil reais) – Data de Assinatura: 16/07/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021/SRP - CML

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, através da Comissão Municipal de Licitação torna público, que o Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 092/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de Kit(s) de Materiais Escolares em atendimento às entidades educacionais do município de Careiro/AM, conforme termo de compromisso PAR nº 202101327-8 do FNDE e especificações contidas no termo de referência, foi REVOGADO por erro insanável no termo de referência do referido processo licitatório. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao Processo à disposição dos interessados.

Careiro/AM, 29 de julho de 2021.
MARILUCIA MEIRELES DE LIMA
Pres. Comissão M. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

PP (SRP) 13/2021 - PMI

Extrato do Contrato nº 01/2021 resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial (SRP) 13/2021. Objeto: Eventual Aquisição de Kits de Brinquedos, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo menor preço por item. Assinatura: 13/07/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedor Adjudicatário: JS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 36.442.712/0001-08, Dotação orçamentária: 05.01.01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.365.0125.2016.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES; 12.365.0129.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR); 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Assim sendo a vencedora. Constando em sua proposta o valor global de R\$ 79.109,85 (setenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Itamarati, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preço Nº. 009/2021-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Construção de Creche com 04 salas de aula, localizada no Repartimento do Tuivé, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 20/08/2021, às 09:00 h.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta.

Edital encontra-se a disposição dos Interessados na CPL, a partir do dia 05/08/2021, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h.

Manacapuru-AM, 30 de julho de 2021.
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Colchoes de Espuma tamanho Solteiro, para distribuição gratuita às famílias afetadas pela enchente do rio Solimões no Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 no artigo 24 IV; Considerando, ainda, o disposto no Decreto Municipal Nº 058/2021; Considerando, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação. Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa ACP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 01.303.362/0001-14, no valor global de R\$ 239.000,00. Dotação orçamentária: Unidade: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito Atividade: 06.182.0021.2005.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Fonte: 711 Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho. Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 30 de julho de 2021.
JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 031/2021 - Aquisição de Brinquedos para Área Externa em Atendimento às Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202102846-8, através do Sistema de Registro de Preços, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2021, às 11:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.
MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 030/2021 - Aquisição de Brinquedos Lúdicos em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202003633-8, através do sistema de registro de preços, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2021, às 08:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.
MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 032/2021 - Aquisição de Mobiliário Escolar em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202102842-8, através do sistema de registro de preços, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2021, às 15:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.

MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 033/2021 - Aquisição de Mobiliário Escolar em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202102853-6, através do sistema de registro de preços, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2021, às 09:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.

MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, para os serviços de CONSTRUÇÃO DE PISCINA E BANHEIROS NO CENTRO DO IDOSO, com abertura no dia 19/08/2021, às 13:00h, hora local. O Edital e anexos podem ser solicitados pelo portal da prefeitura no endereço www.riopretodaeva.am.gov.br, na aba "licitações". CPL, em 02 de agosto de 2021.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, para os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIANA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, com abertura no dia 19/08/2021, às 08:30h, hora local. O Edital e anexos podem ser solicitados pelo portal da prefeitura no endereço www.riopretodaeva.am.gov.br, na aba "licitações". CPL, em 02 de agosto de 2021.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.OBJETO: aquisição de kits de auxílio natalidade, com a finalidade de atender as necessidades de famílias carentes do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.974.702/0001-88. Valor do Contrato: R\$ 8.455,20 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). PERÍODO DE VIGENCIA: 29/07/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através de sua pregoeira e equipe de apoio realizará o PE Nº 016/2021 no dia 13/08/2021 às 09h00 por meio da plataforma eletrônica LICITANET www.licitantet.com.br. OBJETO: O objeto desta licitação é contratação de empresa para manutenção, reparos, instalação, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionados em atendimento às demandas da Administração e Fundos Municipais. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/edital> e www.licitantet.com.br.

Adustina/BA, 29 de julho de 2021.
LENICE VIEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 060/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LG dos Santos Filho Eireli - CNPJ nº. 05.597.607/0001-14 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 040/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme especificações técnicas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoinhas/BA - R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 15/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 062/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Almirar Pereira Tapioca Filho - CPF nº 975.081.445-20 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 043/2021 - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Luiz Viana, nº 642, Centro, Alagoinhas-BA, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 16/07/2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Atribui ao Subsecretário Municipal de Assistência Social poderes para execução de atividades financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir poder ao Subsecretário Municipal de Assistência Social para firmar aditivos de contratos, PRDC, Termos de Referência, Estudo de Demandas, novos contratos e autorizações financeiras e de pagamentos.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, 05 de março de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL